



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.202 DE 30 DE Setembro DE 2019.

"Aprova a prorrogação de prazo para apresentação de documentos do ITR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os procedimentos de fiscalização do ITR a ser realizado pelo Município nos termos da Norma de Execução Cofis nº 2, item 4.5, de 5 de julho de 2013, que aprova os procedimentos relativos à fiscalização do ITR a ser executado pelos municípios conveniados por meio do Portal ITR para municípios conveniados, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a recepção de documentos e atendimento ao sujeito passivo Intimado;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a análise de documentos apresentados em atendimento ao TIF e TCI;

DECRETA:

Art. 1º Caso o sujeito passivo solicite prorrogação de prazo para apresentação dos documentos constantes do Termo de Intimação Fiscal (TIF) e no Termo de Constatação e Intimação Fiscal (TCI) do ITR, é facultado ao Município conceder até 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo.

§ 1º. Para a concessão da prorrogação do prazo de que trata o *caput* deste artigo, necessário se faz o protocolo de requerimento da parte interessada.

§ 2º. A prorrogação de prazo que se trata o *caput* deste artigo será concedida uma única vez em cada uma das instâncias fiscais acima citadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se o disposto no Decreto Nº 3.671 de 17/07/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de setembro de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal